



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.691, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Declara a Moenda da Canção integrante do Patrimônio Cultural do município de Santo Antônio da Patrulha.


O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a **Moenda da Canção** declarada como integrante do patrimônio cultural do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme Art. 10, inciso XI e Art. 138, inciso V, ambos da Lei Orgânica Municipal.


Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2016.



Paulo Roberto Hier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



João Cezar Freiberger de Souza
Secretário da Administração